



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 384

Estabelece calendário para sessões ordinárias nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2008, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso VII, do seu Regimento Interno, atendendo ao que dispõe a Lei n.º 8.350, de 28.12.1991, e *parágrafo único* do art. 2.º da Resolução TSE n.º 20.593/00 e de acordo com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, atendendo ao que dispõe a Lei n.º 8.350, de 28.12.1991, e com base no *parágrafo único* do art. 2.º da Resolução TSE n.º 20.593/00, reunir-se-á, ordinária e regularmente, conforme o calendário a seguir:

JULHO

Dias: 7, 8, 9, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30.

AGOSTO

Dias: 4, 5, 6, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25 e 27.

SETEMBRO

Dias: 1.º, 2, 3, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29 e 30.

OUTUBRO

Dias: 1.º, 6, 7, 8,, 13, 14, 15, 20, 21. 22, 27, 28 e 29.

NOVEMBRO

Dias: 3, 4, 5, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25 e 26.

DEZEMBRO

Dias: 1, 2, 3, 9, 10, 11, 15, 16 e 17



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 384

§ 1.º As sessões iniciar-se-ão às 17 horas.

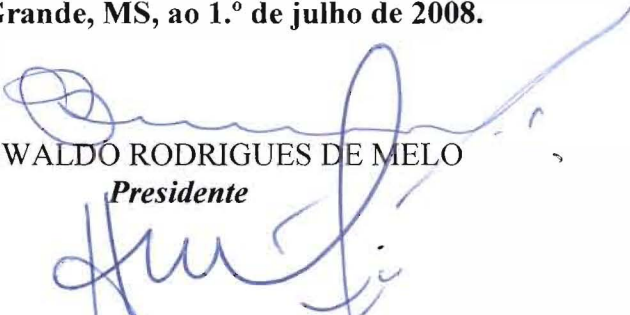
§ 2.º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou deliberadas pela maioria, sempre que houver matéria e for urgente a sua apreciação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

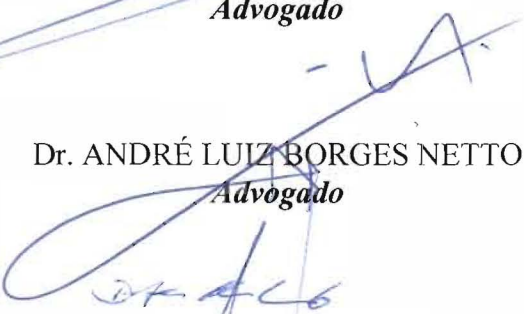
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, ao 1.º de julho de 2008.

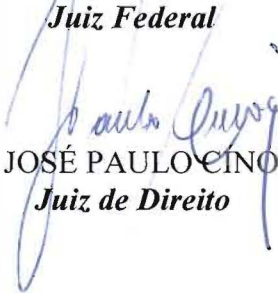

Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
Presidente

Des. ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
Advogado


Dr. ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO
Advogado

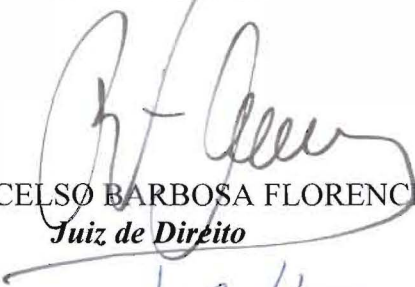

Dr. DALTON IGOR KIA CONRADO
Juiz Federal


Dr. JOSÉ PAULO CINOTI
Juiz de Direito



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 384


Dr. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE
Juiz de Direito


Dr. SÍLVIO PEREIRA AMORIM
Procurador Regional Eleitoral

PUBLICADO DJMS n.º 1765

de 09/7/2008 fls. 285